



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

L E I Nº 405/85

De 23 de agosto de 1985

"Prorroga o prazo para concessão de Descontos no pagamento do IPTU e TSU e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O desconto tributário concedido ao contribuinte pela Lei nº 388 de 25 de abril de 1984, no exercício de 1985, tem validade até 30 de setembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,
em 23 de agosto de 1985.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart. de Administração